LEI Nº 4.634, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do II Festival de Teatro de Rua de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para premiação do II Festival de Teatro de Rua de Itapira, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2010.

Parágrafo Único – O valor da premiação será distribuído igualmente entre todos os grupos participantes do Festival.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.39.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de setembro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais no Paço Municipal na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECETÁRIO DE GOVERNO